|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA |

1. **OBJETO**

***Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produto à base de POLIFOSFATOS para uso da CESAMA no tratamento de água para o consumo humano.***

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Aquisição de produto químico - Ortopolifosfato para reposição gradual do estoque conforme demanda, o item é utilizado pelo DETA (Departamento de Tratamento de Água) no tratamento de água para o consumo humano.
   2. Os quantitativos totais expressos no Item 05 deste Termo de Referência são estimativos, baseiam-se no consumo dos 12 últimos meses e representam previsões para as compras futuras durante o prazo de vigência da ata (12 meses).
   3. O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois temos necessidade de frequentes contratações, com a finalidade de manter o estoque e garantir a manutenção das atividades da Companhia, mas não podemos definir a quantidade a ser demandada para pedido único ou programado, visto que a necessidade é variável conforme épocas de maior ou menor incidência de consumo dos mesmos.
   4. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.
   5. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM ÚNICO – ORTOPOLIFOSFATO**

* CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

O produto deverá ser fornecido em solução.

**Em solução (bombonas de 30Kg) o mesmo deve estar numa concentração entre 54% a 55% na base seca equivalendo a 16,498 kg de ortopolifosfato na base seca.**

* CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS

O produto deve ser à base de Fosfatos Condensados, anticorrosivo, desincrustante, fosfatizante, com propriedades para quelação de metais (na proporção de 1:1, ou seja, 1 mg do produto para cada 1 mg do metal divalente) em tratamento de água potável, tais como: Ferro, Manganês (para inibição de cor) e de Cálcio e Magnésio (para abrandamento), sendo que, para estes dois últimos, a proporção de dosagem é de 1:200 em relação à Dureza Total. O produto não deve ser tóxico, sendo, portanto adequado ao consumo humano.

A composição básica do produto, em termos de percentagem limite em massa, pode ser resumida como se segue:

| PARÂMETROS | ESPECIFICAÇÕES |
| --- | --- |
| Aparência | Característica |
| Odor | Nenhum |
| Cor | Característica |
| Óxido de Fósforo (P2O5) | Mínimo 60% |
| Fosfatos Reativos (PO4) | Mínimo 25% |
| Fosfatos Condensados (PO4) | Mínimo 75% |
| Sódio (Na) | 22 à 25% |
| Arsênio | Menor que 5ppm |
| Metais Pesados | Máximo 10 ppm |
| Fluoretos | Máximo 20 ppm |
| pH – Faixa de atuação | 5 à 11 |
| Solubilidade | Na concentração de 10% e a 20°C é totalmente solúvel em água. |
| Estabilidade | Os fosfatos reativos do produto não ultrapassam a concentração de 23% durante vários dias. |
| Toxidade | Atóxico |
| Quelação | 1ppm do produto tem capacidade de quelar 1 ppm de Fé, Mn, Cu, Pb e 0,20 ppm de Ca/Mg (CaCo3). |
| Estabilização | 1ppm do produto tem a capacidade de manter em suspensão 1 ppm de Fe, Mn, Cu, Pb e 200 ppm de Ca, Mg (CaCo3). |

Além das características Físico-Químicas, deverão ser apresentados, no ato da entrega, os seguintes laudos:

* Radioatividade
* Contaminantes inorgânicos
* Atoxidade

Contemplando os seguintes testes:

DL-50 Oral

DL-50 Dermal

Teste de AMES

Teste de micronúcleo e estudo subcrônico via oral de 90 (noventa) dias.

* **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO (NO ATO DO RECEBIMENTO e DO PRODUTO PELA CESAMA)**

O produto será aceito se, após e submeter às análises de laboratório, ficar comprovado que:

a) não acrescenta à água teores de metais superiores àqueles estabelecidos pela Portaria vigente do Ministério da Saúde, para a presença dos respectivos metais em água potável, quando dosado em até 10,0 mg/L;

b) apresenta a capacidade de Quelação - conforme técnica apresentada na **Parte I**;

c) apresenta a capacidade de clarificação, conforme técnica apresentada na **Parte II**;

d) apresenta estabilidade - conforme técnica apresentada na **Parte III**;

e) não se altera fisicamente, em qualquer tempo, sob condições normais de armazenamento;

f) numa solução a 25% do produto, e à temperatura ambiente, o material insolúvel não deve ultrapassar a 0,2% - conforme técnica apresentada na **Parte IV**;

g) o prazo de validade do produto deve ser de 06 (seis) meses, após a entrega do lote em questão, prazo esse no qual o produto terá a garantia do fornecedor;

h) para os produtos líquidos, não serão aceitas remessas com a concentração da solução inferior à informada na proposta.

**PARTE I - Técnica para determinação da capacidade de Quelação**

01) Em 900 mL de água fervente, colocar 4,9643 g de FeSO4.7H2O;

Adicionar 20 mL de HCl P.A. Completar para 1000 mL com água destilada-deionizada.

Concentração = 1000 mg/L de Fe+2

02) Pipetar 2 mL deste padrão estoque e diluir para 200 mL, transferindo-o em seguida para um erlenmeyer.

Concentração = 10 mg/L Fe+2

03) Preparar no momento do teste, uma solução a 0,1% (1000 mg/L) do polifosfato.

04) Adicionar 10 mL desta solução de polifosfato à solução de ferro do passo-2 e homogeneizar.

Concentração = 50 mg/L do polifosfato

05) Adicionar 1 mL da solução de hipoclorito de sódio a 2,4%.

Concentração = 120 mg/L de cloro

RESULTADO:

**A amostra deve permanecer por 06 (seis) horas, sem apresentar coloração.**

EXPRESSÃO DO RESULTADO:

**ATENDE** ou **NÃO ATENDE**

**PARTE II - Técnica para determinação da capacidade de Clarificação**

01) Transferir 2 mL do padrão de Fe+2 e diluir para 200 mL com água destilada-deionizada, num erlenmeyer.

Concentração = 10 mg/L de Fe+2

02) Adicionar 1 mL da solução de hipoclorito de sódio a 2,4% (a solução tornar-se-á marrom);

03) Preparar uma solução a 0,1% do polifosfato (1000 mg/L);

04) Adicionar 10 mL desta solução à solução do passo 02.

Concentração = 50 mg/L de polifosfato

RESULTADO:

**Após 2 horas, a amostra deverá apresentar cor inferior a 20 uH.**

EXPRESSÃO DO RESULTADO:

**ATENDE** ou **NÃO ATENDE**

**PARTE III - Técnica para determinação da estabilidade do polifosfato**

01) Utilizar uma solução estoque a 0,1% do polifosfato recentemente preparada;

02) Transferir 1,0 mL da solução-estoque do polifosfato para um balão volumétrico de 100 mL, completando o volume com água destilada-deionizada.

Concentração = 10 mg/L de polifosfato

03) Determinar o fósforo total e o ortofosfato;

04) Calcular a percentagem de ortofosfato encontrado em relação ao P-total obtendo X1

P-total ------------ 100%

PO4 ------------ X1

05) Após 24 horas, com a solução do passo-1, guardada em local escuro e à temperatura ambiente, repetir os passos 2 e 3;

06) Calcular novamente a percentagem de ortofosfato encontrado, em relação ao P-total, obtendo agora X2.

RESULTADO:

**A diferença X2 - X1, não deverá ser maior que 25%**

EXPRESSÃO DO RESULTADO:

ESTABILIDADE - **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**

**PARTE IV - Técnica para determinação do Resíduo Insolúvel**

01) Pesar quantitativamente 100,0 gramas da amostra em um bequer;

02) Adicionar 400 mL de água destilada-deionizada, e agitar por 30 minutos;

03) Após este tempo, todo o material deverá, por determinação visual, estar dissolvido;

04) Filtrar através de papel de filtro qualitativo previamente tarado;

05) Lavar o resíduo com seis porções de 25 mL;

06) Secar o papel de filtro com o resíduo a 150o C por 01 (uma) hora.

RESULTADO:

**Cada 1 grama de resíduo corresponde a 1% de resíduo insolúvel.**

**O resíduo insolúvel não deverá ultrapassar a 0,2%.**

EXPRESSÃO DO RESULTADO:

RESÍDUO INSOLÚVEL – **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1. Os valores para esta aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório. 

1. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
   2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados a cada entrega do produto:

* Nota Fiscal de Venda.
* Laudo de análise contemplando os parâmetros de especificação, conforme especificações do produto descritas no item 4.
* FISPQ – Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos, exigência contida no Artigo 8º do Decreto Federal nº 2.657/98 (modelo NBR 14.725) e da exigência da Fiscalização do Ministério do Trabalho;
* Laudo Técnico (LARS - Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) em atendimento a NBR 15784.
* Conforme a Lei nº. 12.305/2010, de 02/05/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ainda segundo o Decreto nº. 7.404/2010, de 23/12/2010, que regulamentou esta lei, fica estabelecido, dentre outras coisas, o sistema de logística reversa, que é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Assim, fica a empresa detentora do menor preço registrado na Ata obrigada a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada as embalagens, barricas e/ou sacos plásticos gerados e a destinar adequadamente estes resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.
* Tal destinação deverá ser comprovada através de documento próprio, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que as embalagens e/ou sacos plásticos forem recolhidos das dependências da CESAMA.
* As Bombonas deverão ser recolhidas no mesmo local em que foram entregues
* O boletim de análises contendo os parâmetros e especificações atualizado deverá ser encaminhado a cada carga solicitada, devidamente assinado e com ART do respectivo conselho, que deverá ser apresentado em cada entrega.
  1. Os materiais deverão ser entregue, ETA CASTELO BRANCO / JOÃO PENIDO (Estrada da Remonta s/n – Remonta), ETA CDI (Av. Simão Firjan, n° 1.761 – Distrito Industrial. Referência: em frente ao Destacamento Policial), ETA São Pedro (Rua Major Lino Lima s/n – São Pedro Juiz de Fora / MG, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
  2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
     1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.
     2. O veículo utilizado para entrega dos materiais deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.
  3. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
     1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.
  4. Os materiais serão devolvidos/recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
     1. A substituição de que trata o item 6.6 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
     2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
  5. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
  6. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).

1. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
2. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da empresa fornecedora.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e da Ordem de Compra.
   3. O pagamento SOMENTE será efetuado:
   4. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
   5. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   6. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   8. O CNPJ da empresa fornecedora, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   9. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, no que couber.
   10. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   11. A empresa fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   12. Nenhum pagamento será efetuado àfornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   13. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material tenha sido entregue.
   14. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Indice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
3. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**
   1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra.
   4. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   6. Retirar os materiais em desacordo com o edital, conforme itens 6.5. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
4. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o(s) pedido(s) através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e sua(s)Ordem(ns) de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Para proposta:

Na proposta, deverá ser apresentado, também, o Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento. Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde.

Os laudos com os testes referidos no item 4 devem estar de acordo ou mais restritivos que a portaria vigente do Ministério da Saúde, NBR 15007/1/2/3 e NBR 15784. Os laudos que comprovem que o produto está de acordo com as normas ABNT NBR 15007/1/2/3 e NBR 15784 deverão ser apresentados junto com a proposta

Exigências para Habilitação:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), vigente

No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido materiais compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os materiais e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

a) Deverá conter no atestado a especificação do objeto fornecido e este deverá está dentro do limite da especificação do item 4 do termo de referência, comprovando a capacidade de atender tecnicamente os anseios da CESAMA.

b) No atestado deverá ter a comprovação de fornecimento de no mínimo 45% do volume licitado, especificado na tabela do item 5 do termo de referência, comprovando a capacidade logística do fornecedor.

1. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. As possíveis e eventuais aquisições não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela fornecedora para a execução do objeto contratual, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração dos termos pactuados, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. As possíveis e futuras contratações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

*­­­­­­­ assinado no original assinado no original*

Lucas Tadeu O. Fernandes Francisco de Assis Araújo

DETA GEOP

Aprovado por:

*assinado no original*

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO

**TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE I**

**Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano**

# **CBRS** nº /20 /Empresa Fornecedora do Produto Químico

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM / MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado comercializado pela nossa Empresa denominada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada à

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fabricante** | **Identificação do Produto Químico** | **Número CAS** | **Unidade de Produção** | **Concentração do Produto (%)** | **DMU**  **(mg/L)** |
|  |  |  |  |  |  |

Declaramos que esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 e naquelas suplementares definidas pelo laboratório responsável pelo Estudo, em função das informações sobre formulação, matérias-primas e processos empregados para fabricação deste produto, que foram fornecidas para o Relatório de Estudo pelo fornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

1. Conclusão do Relatório de Estudo de nº \_\_\_, emitido em \_\_/\_\_/\_\_\_, com data de vencimento em \_\_/\_\_/\_\_;
2. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS de nº\_\_\_\_\_\_\_, do Laboratório\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

# , de de 20

Responsável Técnico da Empresa Fornecedora do Produto Químico

Registro de Classe Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_